Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190
Disponibilização: 07/10/2025
Publicação: 07/10/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 30.740, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

(REVOGADO PELO DECRETO N° 32.087, DE 25/9/2026)

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e revoga dispositivos do Decreto n° 30.343, de 11 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Os 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 187 (cento e oitenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01;

II - 4 (quatro) cargos de Assessor II - CDS-02;

III - 2 (dois) cargos de Assessor IV - CDS-04;

IV - 3 (três) cargos de Assessor V - CDS-05;

V - 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06;

VI - 2 (dois) cargos de Assessor VII - CDS-07; e

VII - 1 (um) cargo de Assessor XII - CDS-12.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor III - CDS-03;

II - 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05;

III - 5 (cinco) cargos de Assessor VII - CDS-07;

IV - 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09; e

V - 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13.

Art. 3° Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados na data da publicação deste decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog.

Art. 4° As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5° Ficam revogados do Decreto n° 30.343, de 11 de junho de 2025:

I - o art. 3°; e

II - o Quadro de Cargos de Direção Superior, afetos à Sepog, constante no Anexo Único.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

"**ANEXO II**

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-13
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-12
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-08
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Compras, Licitação e Contratos	1	CDS-08
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Convênio e Emendas	1	CDS-08
Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor	1	CDS-08
Gerente de Administração de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Transferências Governamentais	1	CDS-08
Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	1	CDS-08
Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	1	CDS-08
Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	1	CDS-08
Gerente de Risco e Compliance	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Transporte	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Convênios	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual	1	CDS-06

Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Movimentações	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Frequência e Férias	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Cálculos	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-05
Assessor XIII	1	CDS-13
Assessor XII	4	CDS-12
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	17	CDS-08
Assessor VII	11	CDS-07
Assessor VI	19	CDS-06
Assessor V	15	CDS-05
Assessor IV	12	CDS-04
Assessor III	29	CDS-03
Assessor II	4	CDS-02
Assessor I	21	CDS-01
TOTAL	**187**	

……” (NR)

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 06/10/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065109006** e o código CRC **50376F86**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.003361/2025-77 SEI nº 0065109006